

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, PLANTÕES, VIAGENS, SOBREAVISOS, CONSULTAS MÉDICAS DIVERSAS ESPECIALIDADES, EXAMES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O termo de referência proporcionará subsídios a Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS**, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Itamarandiba/MG, de urgência e emergência ofertados pela instituição.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todo o cuidado médico, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

***Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

***Art. 197.** São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O município de Itamarandiba possui a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, que é o único hospital público do município a atender os serviços de Urgência e Emergência de toda a população municipal, e recentemente passou a ser gerido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

O maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico vem se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado, contexto este que imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho.

O município de Itamarandiba, ao longo de sua gestão do HOSPITAL MUNICIPAL, vem realizando frequentemente editais de CREDENCIAMENTO a fim de atrair profissionais médicos que possam prestar os serviços, porém as vezes a competitividade com os grandes centros urbanos ou mesmo com cidades polos ou cidades com melhores infraestrutura possuem, dificultam o interesse de profissionais com especialidades em vir ao município prestar os serviços.

Desta forma, tendo-se em vista o início de nova gestão do HOSPITAL MUNICIPAL, passando o mesmo a ser gerido pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a sua direção, visando melhor atendimento à população municipal, realizou nova organização de atendimento, sendo necessária a contratação dos serviços médicos na forma estabelecida no presente termo de referência.

Portanto, os serviços médicos objeto do presente credenciamento possuem natureza essencial e contínua, tendo em vista que se destinam à manutenção dos atendimentos de urgência, emergência, internação, transferências, sobreavisos, exames e demais atividades assistenciais prestadas pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

A contratação visa assegurar a continuidade da assistência à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, evitando desassistência, interrupção de escalas médicas ou prejuízo ao funcionamento regular da unidade hospitalar.

Considerando que a saúde constitui direito fundamental e serviço de relevância pública, a execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, interesse público, planejamento, segurança jurídica e eficácia administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não se aplica ao Plano Anual de Contratações, haja vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração e implantação pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, portanto não aplica a presente aquisição ao Plano Anual de Contratações.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual da FHAP, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO,

O objeto em questão trata-se de contratação de serviços médicos para atendimento em hospital de urgência e emergência, não havendo outras soluções de mercado que não seja a contratação dos profissionais médicos para a prestação dos serviços.

Conforme verifica-se no mercado, em especial no município de Itamarandiba/MG, tem-se utilizado o CREDENCIAMENTO como ferramenta de contratação destes serviços.

O CREDENCIAMENTO é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Inclusive, o CREDENCIAMENTO é procedimento auxiliar indicada para estas contratações, conforme informativo de jurisprudência nº 271, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a saber:

“Por via de regra, o credenciamento não pode ser utilizado para a contratação de bens e serviços comuns. Entretanto, em situações específicas e excepcionais devidamente circunstanciadas, demonstrada a vantagem de seu uso e a verificação de alguma das três hipóteses previstas no art. 79 da Lei n. 14.133/2021, é lícita a utilização do referido procedimento auxiliar”.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de CREDENCIAMENTO com objetivo de contratar empresas que se interessem em realizar os serviços médicos constantes no presente termo de referência, visando suprir as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Deverão firmar com a FHAP termo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de onde conste todas as condições já fixadas no edital;

Caso seja credenciada mais de uma empresa por procedimento, a equipe técnica da FHAP compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento.

Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da FHAP, fornecerá a relação das escalas de atendimentos e procedimentos, constando os quantitativos e especificações mensais que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

A utilização do ambiente de conforto médico fica condicionada a inexistência de atendimentos a serem realizados e não acarrete prejuízo ou demora no atendimento, mormente nos plantões médicos.

Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

Todo paciente deverá receber assistência humanizada.

Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário.

As diretrizes e protocolos clínicos constituem importante ferramenta para tornar as condutas de assistência aos usuários mais homogênea e de melhor qualidade científica.

Os serviços médicos a serem prestados serão monitorados e mantidos registros de avaliações do desempenho e do padrão de qualidade dos atendimentos médicos, assim como de eventos que possam indicar necessidade de melhoria da qualidade da assistência, com o objetivo de estabelecer medidas de controle e redução de reclamação dos usuários.

As escalas médicas serão determinadas pela FHAP, em conformidade com agenda e em comum acordo entre os credenciados, que após elaborada deverá ser fielmente cumprida por todos os credenciados.

A contratada deverá zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado.

A contratada deverá registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao paciente, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente uniformizados, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência.

Em todos os casos a CONTRATADA se obriga a cumprir com a escala realizada pela direção da FHAP, com o intuito de não deixar a escala em aberto / descoberta.

VI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços credenciados será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, por meio de fiscal ou setor designado, sem prejuízo da atuação da Diretoria Técnica, Diretoria Clínica, Diretoria Administrativa e demais setores competentes.

A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação do cumprimento das escalas, registros em prontuário, comparecimento aos plantões, atendimento aos chamados de sobreaviso, realização dos procedimentos autorizados, emissão de laudos, acompanhamento de transferências e observância das normas internas da instituição.

A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada e dos profissionais médicos pela adequada execução dos serviços, pela conduta ética-profissional, pela segurança do paciente e pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

A previsão de fiscalização decorre da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado.

VII – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Direção da Fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da FHAP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeado Sra. **MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ – DIRETORA EXECUTIVA**, como fiscal do contrato, sendo a mesma responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

VIII – DA MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, conforme escalas, relatórios, registros institucionais, prontuários, laudos, mapas de plantão, autorizações de transferência, registros de comparecimento e demais documentos aptos a comprovar a execução.

Somente serão encaminhados para liquidação e pagamento os serviços devidamente comprovados e atestados pelo setor competente da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

O ateste deverá considerar a compatibilidade entre o serviço executado, a escala previamente aprovada, o profissional efetivamente habilitado, o registro documental correspondente e a conformidade com as condições previstas no edital, termo de referência e termo de credenciamento.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

A liquidação e o pagamento ficam condicionados à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à regularidade documental da credenciada, nos termos da Lei nº 14.133/2021

IX – DA GLOSA E DO NÃO PAGAMENTO DE SERVIÇOS IRREGULARES

Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, os serviços executados em desconformidade com as condições pactuadas, especialmente quando realizados sem escala ou autorização prévia, sem comprovação documental, sem registro adequado em prontuário, por profissional não previamente habilitado/autorizado, ou em desacordo com as normas técnicas e institucionais aplicáveis.

Também poderão ser glosados serviços cuja execução não seja comprovada de forma suficiente, serviços não atestados pelo setor competente ou aqueles que apresentem inconsistência entre a escala, o relatório de execução, o prontuário e a nota fiscal apresentada.

A glosa não possui natureza sancionatória, mas constitui medida administrativa de controle da regular liquidação da despesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da credenciada ou do profissional médico.

X – DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

A substituição de profissional médico indicado pela credenciada somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie e apresentação da documentação comprobatória da habilitação técnica do profissional substituto.

O profissional substituto deverá atender integralmente às exigências previstas no edital, termo de referência e normas dos Conselhos de Medicina, especialmente quanto à inscrição regular no Conselho Regional de Medicina competente, inscrição principal ou secundária no CRM/MG quando exigível, qualificação profissional e especialidade compatível com o serviço a ser executado.

Não será admitida a execução de serviços por profissional não previamente informado, não habilitado ou não autorizado pela Fundação, hipótese em que o serviço poderá ser glosado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da credenciada.

A empresa credenciada permanecerá integralmente responsável pelos serviços executados por seus profissionais, inclusive quanto à regularidade profissional, conduta ética, responsabilidade técnica e qualidade assistencial.

XI – DO SOBREAVISO, ACIONAMENTO E COMPARECIMENTO

Nos serviços prestados em regime de sobreaviso, o profissional médico deverá permanecer disponível, acessível e apto ao atendimento durante todo o período da escala, devendo responder prontamente aos chamados realizados pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

Quando houver necessidade de comparecimento presencial, o profissional deverá deslocar-se à unidade hospitalar em tempo compatível com a urgência do caso, a segurança do paciente e a natureza do serviço contratado, observadas as orientações da Direção Técnica, Direção Clínica ou equipe assistencial responsável.

O não atendimento injustificado ao chamado, a indisponibilidade durante o período de sobreaviso ou o comparecimento incompatível com a urgência assistencial poderão ensejar glosa, registro de ocorrência, aplicação de penalidades e eventual descredenciamento, conforme a gravidade do caso.

A disciplina do sobreaviso deve observar a responsabilidade ética do médico perante o paciente e a organização assistencial da unidade, em consonância com as atribuições de direção técnica e clínica previstas nas normas do Conselho Federal de Medicina.

XII – DA VEDAÇÃO AO ABANDONO DE PLANTÃO, FALTA INJUSTIFICADA E NEGATIVA DE ATENDIMENTO

É vedado ao profissional médico abandonar plantão, ausentar-se da unidade hospitalar durante o período de escala, deixar de atender paciente sob sua responsabilidade ou recusar atendimento compatível com o objeto do credenciamento, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Direção Técnica ou setor competente.

A impossibilidade de comparecimento à escala deverá ser comunicada com antecedência razoável, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, cabendo à credenciada adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade da assistência.

A falta injustificada, o abandono de plantão, a negativa indevida de atendimento ou a ausência de substituição autorizada poderão ensejar glosa, responsabilização administrativa, penalidades previstas no instrumento convocatório e comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

A obrigação de continuidade da assistência deve ser compatibilizada com os deveres éticos do profissional médico, especialmente quanto à responsabilidade perante o paciente, ao sigilo, ao registro adequado e à não exposição do usuário a risco assistencial.

XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO PROFISSIONAL E PRONTUÁRIO MÉDICO

A credenciada e os profissionais médicos vinculados deverão observar integralmente as normas relativas ao sigilo profissional, ética médica, proteção de dados pessoais e tratamento de dados sensíveis dos pacientes.

Os dados constantes em prontuários, laudos, exames, fichas de atendimento, sistemas hospitalares e demais documentos assistenciais somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à execução dos serviços, à assistência ao paciente, à regulação, faturamento, auditoria, controle interno e cumprimento de obrigações legais.

É vedada a divulgação, compartilhamento indevido, cópia, fotografia, envio por aplicativos pessoais ou exposição de dados de pacientes sem autorização legal ou institucional.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018, especialmente por envolver dados pessoais sensíveis relacionados à saúde.

XIV - DA NATUREZA ADMINISTRATIVA DO CREDENCIAMENTO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente credenciamento possui natureza administrativa, decorrente de procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de interessados que preencham os requisitos definidos pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie para prestação de serviços médicos conforme demanda institucional.

A relação estabelecida entre a Fundação e as empresas ou profissionais credenciados não gera vínculo empregatício, subordinação trabalhista, exclusividade, habitualidade obrigatória, estabilidade, direito a escala fixa ou qualquer obrigação típica de relação laboral.

A organização de escalas, a fiscalização da execução e a observância de protocolos institucionais decorrem da necessidade de coordenação dos serviços hospitalares, da segurança do paciente e do cumprimento do interesse público, não descaracterizando a natureza administrativa/civil da contratação.

A credenciada será responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e profissionais decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Fundação qualquer responsabilidade por obrigações próprias da empresa ou dos profissionais a ela vinculados.

XV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar que os serviços médicos sejam executados por pessoas jurídicas e profissionais devidamente habilitados, qualificados e regulares perante os órgãos competentes, os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo especificada, destinada à comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos necessários à contratação.

15.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Os interessados em realizar o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA EM FORMATO PDF.

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

c) CAPACIDADE TÉCNICA

- Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina competente do estado onde atua (m) o (s) profissional (is) médico (s) que será (ao) responsável (is) pela prestação dos serviços médicos.
- Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação.
- Alvará Sanitário expedido por órgão de vigilância sanitária, **nos casos em que for realizar os procedimentos em clínica médica da empresa credenciada. Quando os procedimentos forem realizados na Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, o Alvará será dispensado.**
- O profissional médico deverá comprovar inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG), seja na modalidade principal ou secundária, nos termos da legislação vigente.
- Não será admitida a participação de profissionais que possuam apenas registro provisório, visto provisório ou qualquer outra forma de inscrição temporária, tendo em vista que tais modalidades autorizam apenas o exercício eventual da profissão, sendo incompatíveis com a natureza contínua

dos serviços a serem prestados no âmbito da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie.

- Quando a licitante/credenciada se tratar de pessoa jurídica que disponibilize mais de um profissional médico para execução dos serviços, todos os profissionais indicados deverão atender integralmente às exigências de habilitação técnica previstas neste edital, especialmente quanto à qualificação profissional e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina competente.
- A participação de pessoa jurídica no presente credenciamento não exige que o responsável legal ou sócio da empresa seja profissional médico, desde que os serviços sejam efetivamente prestados por profissionais médicos devidamente habilitados, os quais deverão atender a todas as exigências técnicas e legais previstas neste edital.
- A empresa credenciada será integralmente responsável pelos serviços prestados por seus profissionais, inclusive quanto à qualificação técnica, regularidade profissional, conduta ética e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

d) DEMAIS DOCUMENTOS

- As declarações complementares constantes dos anexos II, III, IV, V, VII e VIII poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);**
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

XVI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Os procedimentos e quantitativos foram definidos pela diretoria da FHAP em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamarandiba, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

No que refere-se ao preço estabelecido para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente aos profissionais médicos.

Considerando o déficit de profissionais médicos em algumas áreas especializadas, torna-se uma tarefa muito árdua para um município do interior conseguir realizar a contratação de bons profissionais especializados. Na maioria das vezes, a opção destes profissionais é para os grandes centros urbanos, realizando-se esporadicamente atendimento a pequenos municípios.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

Desta forma, o mais viável é que se dê continuidade nos serviços prestados com base nos preços estabelecidos por meio dos orçamentos realizados com os profissionais médicos e pesquisas aos portais de contratação, para que não haja interrupção dos serviços médicos prestados, no pronto atendimento na FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

Assim, os serviços médicos objeto do presente credenciamento serão executados conforme os quantitativos estimados, especificações técnicas, atribuições profissionais e valores de referência abaixo descritos:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR
ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE			
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL, com foco em atendimentos de urgência e emergência. A carga horária será composta por plantões de 12 horas presenciais (das 07h às 19h), sobreaviso noturno de 12 horas (das 19h às 07h) de segunda a sexta-feira, sobreaviso 24 horas aos sábados e domingos, FERIADOS conforme necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Realização de cirurgias gerais de urgência e emergência, com enfoque no atendimento rápido e eficaz em situações críticas; • Auxílio em cirurgias de urgência em outras especialidades, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica; • Acompanhamento diário e presencial em clínica cirúrgica, garantindo o cuidado adequado dos pacientes no pós-operatório e prevenindo possíveis complicações; • Avaliação cirúrgica de pacientes internados ou em atendimento no pronto-socorro, sempre que solicitado pelas clínicas médicas ou pelo pronto atendimento; • Atendimento emergencial e resolutivo a casos clínicos que requeiram intervenção cirúrgica imediata, com foco na rapidez e eficiência; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas no atendimento a casos clínicos complexos e definindo as melhores estratégias terapêuticas;	365	R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) por dia avulso

	• Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos de forma segura e eficiente no ambiente cirúrgico; • Assistência a demandas de urgência ortopédica, traumatológica e de outras especialidades, sempre que necessário, dentro da área de atuação do cirurgião geral; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme solicitado pelas autoridades hospitalares, garantindo o devido acompanhamento e documentação dos casos; • Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, garantindo o registro completo e atualizado do quadro clínico e evolução de cada paciente atendido, conforme protocolos institucionais e legais.		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL com foco em atendimentos de urgência e emergência. A carga horária será composta por SOBREAVISO 24 HORAS, conforme necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Realização de cirurgias gerais de urgência e emergência, com enfoque no atendimento rápido e eficaz em situações críticas; • Auxílio em cirurgias de urgência em outras especialidades, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica; • Acompanhamento diário e presencial em clínica cirúrgica, garantindo o cuidado adequado dos pacientes no pós-operatório e prevenindo possíveis complicações; • Avaliação cirúrgica de pacientes internados ou em atendimento no pronto-socorro, sempre que solicitado pelas clínicas médicas ou pelo pronto atendimento; • Atendimento emergencial e resolutivo a casos clínicos que requeiram intervenção cirúrgica imediata, com foco na rapidez e eficiência; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas no atendimento a casos clínicos	365	R\$ 1.248,00 (mil duzentos e quarenta e oito reais) por dia

	complexos e definindo as melhores estratégias terapêuticas; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos de forma segura e eficiente no ambiente cirúrgico; • Assistência a demandas de urgência ortopédica, traumatológica e de outras especialidades, sempre que necessário, dentro da área de atuação do cirurgião geral; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme solicitado pelas autoridades hospitalares, garantindo o devido acompanhamento e documentação dos casos; • Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, garantindo o registro completo e atualizado do quadro clínico e evolução de cada paciente atendido, conforme protocolos institucionais e legais.		
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA como foco os atendimentos de urgência e emergência e <u>realização de cirurgias eletivas</u>. A carga horária será composta por plantões de 12 horas presenciais (das 07h às 19h), sobreaviso noturno de 12 horas (das 19h às 07h) de segunda a sexta feira, mutirão de cirurgias eletivas agendadas aos sábados; e sobreaviso de 24 horas aos domingos e feriados conforme a necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Atendimento em urgências e emergências: Realização de procedimentos anestésicos em casos de urgência e emergência, assegurando a segurança e o bem-estar dos pacientes em situações críticas. • Avaliações pré-anestésicas de urgência e eletivas: Realização de avaliações pré-anestésicas de pacientes para garantir que a anestesia seja administrada de forma segura e adequada ao quadro clínico. • Suporte anestésico durante cirurgias de urgência: Atuação no suporte anestésico durante cirurgias de urgência e emergência, garantindo a	365	R\$ 3.214,00 (três mil, duzentos e quatorze reais) por dia.

	monitorização contínua e o controle adequado da analgesia, sedação e ventilação. • Realização de cirurgias eletivas: O anestesiológico será responsável também pelo serviço de anestesiologia em realização de cirurgias eletivas, com uma meta mínima de 05 procedimentos diários e/ou 25 procedimentos semanais, conforme a demanda e programação da instituição. • Monitoramento de pacientes críticos: Monitoramento dos parâmetros vitais dos pacientes durante os procedimentos, realizando intervenções rápidas, conforme necessário, para estabilizar o paciente. • Manejo de complicações: Identificação e manejo de complicações anestésicas durante ou após os procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, com foco na recuperação do paciente. Colaboração com outros especialistas: Participação ativa em discussões multidisciplinares e colaboração com outras especialidades para o melhor planejamento anestésico em casos de urgência e emergência.		
04	GINECOLOGISTA SOBREAVISO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, com foco no atendimento de urgência e emergência obstétrica, além de acompanhamento ginecológico. A carga horária será composta por 24 HORAS DE SOBREAVISO, conforme a necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Atendimento emergencial obstétrico, incluindo o acompanhamento e assistência ao parto, cesárea e cuidados imediatos com a mãe e o recém-nascido; • Atendimento ginecológico de urgência e emergência, com foco em situações clínicas críticas, como hemorragias, infecções, complicações pós-operatórias e outras demandas urgentes; • Acompanhamento de gestantes de alto risco, realizando avaliações periódicas, diagnóstico e encaminhamentos adequados; • Auxílio em cirurgias de urgência, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica;	365	R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais) por dia

	• Realização de partos normais e cesáreas, conforme a evolução do quadro clínico da paciente e protocolos de segurança estabelecidos pela instituição; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas no atendimento a casos obstétricos e ginecológicos complexos; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos com segurança e eficácia no atendimento obstétrico e ginecológico; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme exigido pelas autoridades hospitalares e regulatórias, assegurando a documentação completa e precisa dos atendimentos realizados; Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, registrando de forma detalhada e atualizada o quadro clínico e a evolução das gestantes, puérperas e pacientes ginecológicas atendidas, conforme protocolos institucionais.		
05	GINECOLOGISTA PLANTÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, com foco no atendimento de urgência e emergência obstétrica, além de acompanhamento ginecológico. A carga horária será composta por plantões de 12 horas presenciais (das 07h às 19h), sobreaviso noturno de 12 horas (das 19h às 07h) de segunda a sexta-feira e sobreaviso 24 horas aos sábados, domingos e FERIADOS conforme a necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Atendimento emergencial obstétrico, incluindo o acompanhamento e assistência ao parto, cesárea e cuidados imediatos com a mãe e o recém-nascido; • Atendimento ginecológico de urgência e emergência, com foco em situações clínicas críticas, como hemorragias, infecções, complicações pós-operatórias e outras demandas urgentes; • Acompanhamento de gestantes de alto risco, realizando avaliações periódicas, diagnóstico e encaminhamentos adequados;	365	R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais) por dia avulso

	• Auxílio em cirurgias de urgência, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica; • Realização de partos normais e cesáreas, conforme a evolução do quadro clínico da paciente e protocolos de segurança estabelecidos pela instituição; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas no atendimento a casos obstétricos e ginecológicos complexos; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos com segurança e eficácia no atendimento obstétrico e ginecológico; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme exigido pelas autoridades hospitalares e regulatórias, assegurando a documentação completa e precisa dos atendimentos realizados; • Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, registrando de forma detalhada e atualizada o quadro clínico e a evolução das gestantes, puérperas e pacientes ginecológicas atendidas, conforme protocolos institucionais		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, com visitas diárias aos pacientes internados e a responsabilidade de garantir a assistência pediátrica necessária. O profissional será responsável por realizar visitas diárias presenciais, além de ficar de sobreaviso para eventuais urgências pediátricas e neonatais, conforme a necessidade da instituição. Terá as seguintes atribuições: • Responsabilizar-se pela clínica pediátrica e pela maternidade, realizando visitas diárias aos pacientes internados, com um mínimo de 04 horas diárias, para garantir o acompanhamento contínuo e a manutenção da saúde das crianças e neonatos; • Atendimento emergencial pediátrico e neonatal, com foco em situações críticas que requeiram intervenção imediata, incluindo casos de urgência médica, respiratória, cardiovascular e outros quadros graves, sempre quando acionado;	365	R\$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais) por dia

	• Acompanhamento diário e presencial dos pacientes internados, garantindo o cuidado adequado e prevenindo complicações nos pacientes pediátricos e neonatais, conforme a evolução clínica de cada caso; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas para o atendimento a casos pediátricos complexos, definindo as melhores estratégias de tratamento e cuidados; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo que os procedimentos sejam realizados com segurança, eficiência e de acordo com as necessidades pediátricas; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme solicitado pelas autoridades hospitalares, garantindo a documentação detalhada e o acompanhamento dos casos clínicos pediátricos e neonatais; • Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, registrando e atualizando o quadro clínico e a evolução dos pacientes atendidos, de acordo com os protocolos institucionais e legais, assegurando a integridade dos registros médicos.		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, como foco os atendimentos de urgência e emergência, com ênfase em intervenções rápidas e eficazes em situações críticas relacionadas a lesões ortopédicas e traumáticas. A carga horária será composta por plantões de 12 horas presenciais (das 07h às 19h), sobreaviso noturno de 12 horas (das 19h às 07h) de segunda a sexta-feira e sobreaviso de 24 horas aos sábados e domingos e FERIADOS conforme a necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Realização de cirurgias ortopédicas de urgência e emergência, com enfoque em atendimento rápido e eficaz em situações críticas, como fraturas, luxações e lesões articulares; • Auxílio em cirurgias de urgência, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica;	365	R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) por dia avulso

	• Acompanhamento diário e presencial em clínica ortopédica, garantindo o cuidado adequado dos pacientes no pós-operatório e prevenindo complicações; • Avaliação ortopédica de pacientes internados ou em atendimento no pronto-socorro, sempre que solicitado pelas clínicas médicas ou pelo pronto atendimento; • Atendimento emergencial e resolutivo de casos clínicos que requeiram intervenção cirúrgica imediata, com foco na rapidez e eficiência, especialmente em fraturas e lesões traumáticas; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas para o atendimento de casos clínicos complexos e definição de melhores estratégias terapêuticas; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos de forma segura e eficiente no ambiente cirúrgico; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme solicitado pelas autoridades hospitalares, garantindo o devido acompanhamento e documentação dos casos; • Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, registrando e atualizando o quadro clínico e a evolução dos pacientes atendidos, conforme protocolos institucionais e legais.		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO, com foco no atendimento de urgências e emergências. <u>De segunda a sexta-feira, o profissional será responsável por plantões fixos de 12 horas, diurno (com dois plantonistas) ou noturno (com um plantonista)</u>, garantindo a cobertura contínua para o atendimento emergencial da instituição. São atribuições: • Atendimento de urgências e emergências: O médico clínico geral será responsável pelo atendimento emergencial de pacientes que busquem atendimento no pronto-socorro, com foco na rápida avaliação e conduta médica em situações de urgência e emergência.	2000	R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por plantão, de segunda a sexta-feira

	• Evolução de pacientes: Realizar a evolução clínica dos pacientes atendidos no sistema de informações hospitalar, bem como no sistema SUSFACIL, garantindo o registro detalhado do quadro clínico, evolução e decisões terapêuticas adotadas. • Suporte à Clínica Médica: O médico clínico geral deverá fornecer suporte à equipe da Clínica Médica sempre que solicitado. • Atendimento contínuo: O plantão de 12 horas garante a presença física do profissional no pronto atendimento, com disponibilidade integral para prestar assistência emergencial a qualquer momento durante o período de atuação. • Interação com outras equipes médicas: O médico clínico geral participará ativamente de discussões de casos clínicos e atuará em conjunto com outros profissionais de saúde, visando oferecer o melhor atendimento possível aos pacientes em situação de urgência. • Documentação e registro: Será de responsabilidade do médico realizar os registros completos de todos os atendimentos realizados, com atualização constante das informações no prontuário eletrônico do paciente, conforme os protocolos internos da instituição e regulamentos legais. É vedado o acúmulo de plantões médicos com outros serviços credenciados na instituição, garantindo que o profissional se dedique exclusivamente ao pronto atendimento durante o período de seu plantão.		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA O PRONTO ATENDIMENTO com foco no atendimento de urgências e emergências. <u>Sábado, Domingo e Feriados o profissional será responsável por plantões fixos de 12 horas, diurno (com dois plantonistas) ou noturno (com um plantonista), garantindo a cobertura contínua para o atendimento emergencial da instituição. São atribuições:</u> • Atendimento de urgências e emergências: O médico clínico geral será responsável pelo atendimento emergencial de pacientes que busquem atendimento no pronto-socorro, com foco na rápida avaliação e conduta médica em situações de urgência e emergência.	400	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) POR PLANTÃO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

	• Evolução de pacientes: Realizar a evolução clínica dos pacientes atendidos no sistema de informações hospitalar, bem como no sistema SUSFACIL, garantindo o registro detalhado do quadro clínico, evolução e decisões terapêuticas adotadas. • Suporte à Clínica Médica: O médico clínico geral deverá fornecer suporte à equipe da Clínica Médica sempre que solicitado. • Atendimento contínuo: O plantão de 12 horas garante a presença física do profissional no pronto atendimento, com disponibilidade integral para prestar assistência emergencial a qualquer momento durante o período de atuação. • Interação com outras equipes médicas: O médico clínico geral participará ativamente de discussões de casos clínicos e atuará em conjunto com outros profissionais de saúde, visando oferecer o melhor atendimento possível aos pacientes em situação de urgência. • Documentação e registro: Será de responsabilidade do médico realizar os registros completos de todos os atendimentos realizados, com atualização constante das informações no prontuário eletrônico do paciente, conforme os protocolos internos da instituição e regulamentos legais. É vedado o acúmulo de plantões médicos com outros serviços credenciados na instituição, garantindo que o profissional se dedique exclusivamente ao pronto atendimento durante o período de seu plantão.		
10	CLÍNICO GERAL – RESPONSÁVEL CLÍNICO PELA FHAP – O referido profissional é designado por meio de deliberação interna, mediante escolha por votação, definida pelo corpo clínico, nos termos da resolução do CFM 2147/2016. SERVIÇO MENSAL - ATRIBUIÇÕES Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição; Supervisionar a execução das atividades de assistência médica comunicando ao Diretor Executivo para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando este estiver inserido em estabelecimento	12	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) POR MÊS

	assistencial médico; Executar todas as atividades de assistência médica; Zelar pelo integral cumprimento do Regimento Interno; Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes; Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina, para médicos e residentes, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão. Substituir o Diretor Técnico nas ausências; Zelar pela saúde e segurança do trabalho na Instituição. Realizar outras atividades afins. Apresentar relatório mensal das suas atividades efetivamente realizadas durante o respectivo período.		
11	TRANSFERÊNCIAS: SOBREAVISO DE VIAGEM, POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS.	365	R\$ 500,00
12	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM COM DURAÇÃO POSTERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES A OUTROS MUNICÍPIOS ACIMA DE 500KM DA SEDE DA FUNDAÇÃO.	20	R\$ 1.800,00
13	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PACIENTE DA FHAP PARA BELO HORIZONTE.	50	R\$ 1.500,00
14	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PACIENTE DA FHAP PARA MONTES CLAROS.	20	R\$ 700,00
15	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PACIENTE DA FHAP PARA TEÓFILO OTONI.	20	R\$ 800,00
16	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PACIENTE DA FHAP PARA DIAMANTINA.	365	R\$ 600,00
17	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA	150	R\$ 200,00

	PACIENTE DA FHAP PARA TURMALINA OU CAPELINHA		
18	TRANSFERÊNCIAS: VIAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA PACIENTE DA FHAP PARA PEÇANHA	100	R\$ 300,00
19	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE URGENCIA, EXAME REALIZADO EM CARATER DE URGENCIA, SEM AGENDAMENTO PREVIO, QUANDO HA RISCO DE VIDA PARA O PACIENTE, COM O EQUIPAMENTO DO CONTRATADO. O EQUIPAMENTO NÃO É DISPONIBILIZADO PELO HOSPITAL, DEVENDO O CREDENCIADO DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO. DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	240	R\$ 200,00
20	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA: DOPPLER FETAL OBSTETRICO PARA ATENDER A URGENCIA E EMERGENCIA. DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	120	R\$ 180,00
21	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA: DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES PARA ATENDER A URGENCIA E EMERGENCIA. DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	120	R\$ 200,00
22	ULTRASSONOGRAFIA GERAL PARA ATENDER A URGENCIA E EMERGENCIA. DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	1000	R\$ 100,00
23	AVALIAÇÃO/PARECER NEUROLOGICO PRESENCIAL DE URGENCIA REALIZADO POR NEUROLOGISTA PARA INVESTIGAÇÃO DE	300	R\$ 100,00

	SUSPEITA DE TCE, POLITRAUMATISMO. (EXIGÊNCIA DE RQE OU RESIDÊNCIA MÉDICA).		
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR, CERVICAL SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA) DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	48	R\$ 330,00
25	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	100	R\$ 540,00
26	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	100	R\$ 610,00
27	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	300	R\$ 320,00
28	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	36	R\$ 420,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	12	R\$ 330,00
30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR	50	R\$ 430,00

	DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.		
31	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	200	R\$ 390,00
32	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	12	R\$ 460,00
33	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	12	R\$ 330,00
34	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	12	R\$ 430,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO – (o prestador de serviços na área de medicina do trabalho deverá realizar as perícias, exclusivamente, no município de Itamarandiba/MG) PARA ELABORAÇÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. ELABORAÇÃO DE ASO EM ACORDO A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA: ASO: ADMISSIONAL; PERÍODICO; DEMISSIONAL; TROCA DE FUNÇÃO E / OU RETORNO AO TRABALHO APÓS: ACIDENTE DO TRABALHO,	300	R\$ 50,00

	DOENÇA OCUPACIONAL, DOENÇA / ACIDENTE NÃO OCUPACIONAL, PARTO OU ABORTO, OUTROS AFASTAMENTOS INCLUINDO AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL. O MÉDICO DO TRABALHO DEVE POSSUIR ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO POR RESIDÊNCIA MÉDICA E/OU CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR OU DENOMINAÇÃO EQUIVALENTE RECONHECIDA PELO CONSELHO.		
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, como foco os atendimentos de urgência e emergência, com ênfase em intervenções rápidas e eficazes em situações críticas relacionadas a lesões ortopédicas e traumáticas. A carga horária será composta por 24 HORAS DE SOBREAVISO, conforme a necessidade da instituição, com as seguintes atribuições: • Realização de cirurgias ortopédicas de urgência e emergência, com enfoque em atendimento rápido e eficaz em situações críticas, como fraturas, luxações e lesões articulares; • Auxílio em cirurgias de urgência, quando solicitado, oferecendo suporte especializado à equipe médica; • Acompanhamento diário e presencial em clínica ortopédica, garantindo o cuidado adequado dos pacientes no pós-operatório e prevenindo complicações; • Avaliação ortopédica de pacientes internados ou em atendimento no pronto-socorro, sempre que solicitado pelas clínicas médicas ou pelo pronto atendimento; • Atendimento emergencial e resolutivo de casos clínicos que requeiram intervenção cirúrgica imediata, com foco na rapidez e eficiência, especialmente em fraturas e lesões traumáticas; • Participação ativa em discussões multidisciplinares, colaborando com outros especialistas para o atendimento de casos	365	R\$ 1.248,00

	clínicos complexos e definição de melhores estratégias terapêuticas; • Orientação e supervisão técnica das equipes de enfermagem, garantindo a execução de procedimentos de forma segura e eficiente no ambiente cirúrgico; • Elaboração de laudos e pareceres médicos, conforme solicitado pelas autoridades hospitalares, garantindo o devido acompanhamento e documentação dos casos; Evolução dos pacientes nos sistemas do hospital, registrando e atualizando o quadro clínico e a evolução dos pacientes atendidos, conforme protocolos institucionais e legais.		
37	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	330	R\$ 420,00
38	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	330	R\$ 550,00
39	TOMOGRAFIA DE JOELHO UNILATERAL (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	330	R\$ 440,00
40	TOMOGRAFIA DE COTOVELO UNILATERAL (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	330	R\$ 440,00
41	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL CRÂNIO (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O	330	R\$ 850,00

	PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.		
42	CLÍNICO GERAL – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FHAP - O referido profissional é designado por meio de deliberação interna, mediante indicação prévia, nos termos da resolução do CFM 2147/2016– SERVIÇO MENSAL - ATRIBUIÇÕES: Médico responsável pelas informações prestadas perante os conselhos de medicina (federal ou regionais), autoridades sanitárias, Ministério Público, Poder Judiciário e demais autoridades. Assegurar condições dignas de trabalho, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais da saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Certificar da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, bem como sua qualificação como especialista, exigindo a apresentação formal dos documentos, cujas cópias devem ser encaminhadas ao Recursos Humanos da Instituição para ser devidamente arquivada na pasta funcional; Organizar a escala de plantonista, zelando para que não haja lacunas durante 24 horas de funcionamento da instituição, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas quanto as manutenções de equipamentos utilizados durante a execução das atividades; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza sejam adequados ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos; Cumprir a Resolução CFM nº 2.056/2013, quanto a organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interpessoal; Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao determinado na Resolução CFM nº 1.974/2011; Assegurar que todos os médicos, independente do vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da Instituição; Assegurar	12	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) POR MÊS

	que todas as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes; Assegurar que não sejam contratados médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina. Zelar pela saúde e segurança do trabalho na Instituição. Realizar outras atividades afins. Apresentar relatório mensal das suas atividades efetivamente realizadas durante o respectivo período.		
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA, para o atendimento nas enfermarias masculina e feminina, com foco na prescrição, evolução e acompanhamento dos pacientes internados, bem como suporte em casos de urgência e emergência. O profissional deverá ser médico com título em Clínica Médica ou Cardiologia. A carga horária presencial será de 08 (oito) horas diárias para a realização de serviços médicos, conforme a necessidade da Fundação Hospitalar. São atribuições: • Ficar à disposição da Fundação Hospitalar por um período mínimo de 08 (oito) horas diárias, para realizar prescrição e evolução nas clínicas médicas masculina e feminina, incluindo os pedidos de transferência (SUSFÁCIL); • Escrituração de boletins de evolução dos pacientes, dentro dos protocolos estabelecidos pela instituição, garantindo que todas as informações sobre o quadro clínico dos pacientes sejam registradas de forma detalhada e precisa; • Realização de internações e altas hospitalares, assegurando que todas as formalidades sejam cumpridas e que o processo seja realizado com segurança e conforme as necessidades dos pacientes; • Disponibilidade para suporte remoto, em caso de intercorrências com os pacientes da clínica médica, garantindo a orientação necessária ao plantonista; • Realização de visitas horizontais, realizando o acompanhamento dos pacientes internados nas enfermarias masculina e feminina, garantindo a qualidade do atendimento e o acompanhamento contínuo das condições clínicas dos pacientes;	365	R\$ 1.008,00 (mil e oito reais) por dia

	Nos sábados e domingos, realizar, no período matutino, a prescrição, evolução (inclusive SUSFÁCIL) e escrituração em boletins médicos nas clínicas médicas masculina e feminina, conforme os protocolos e necessidades da instituição; Seguir a regulamentação e orientação da direção da Fundação Hospitalar, bem como das diretorias técnica e clínica da instituição, respeitando as normas e diretrizes estabelecidas para o atendimento de qualidade e segurança.		
44	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (EMERGÊNCIA E URGÊNCIA). DEVERÁ O PRESTADOR DISPONIBILIZAR LAUDO IMPRESSO DO EXAME.	330	R\$ 900,00

XVII – DA DISTRIBUIÇÃO DAS ESCALAS E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO.

A distribuição das escalas, plantões, sobreavisos, procedimentos, exames e demais demandas observará a necessidade assistencial da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, a disponibilidade dos profissionais credenciados, a especialidade exigida, a demanda institucional e a busca pela isonomia entre os credenciados.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem natureza meramente estimativa, não gerando à credenciado direito subjetivo à execução de quantidade mínima de plantões, procedimentos, exames, transferências ou atendimentos.

A Fundação poderá requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior à estimada, conforme a demanda real da unidade hospitalar, inexistindo garantia de escala fixa, exclusividade ou volume mínimo de remuneração.

XVIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido justificamos que o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** será realizado por itens a fim de se obter o maior número de credenciados para os atendimentos aos serviços de saúde do município.



Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1257

XIX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO para a contratação dos serviços médicos, pretende-se dar continuidade, ampliar e dar maior eficiência no atendimento médico de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, proporcionando melhorias no atendimento à população atendida pelo citado hospital, diminuindo o tempo de espera para o atendimento e oferecendo mais serviços especializados a população.

XX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente a celebração do contrato, caberá a FHAP a análise da documentação apresentada pelos interessados ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PVAIE

Compete à Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie disponibilizar, dentro de sua capacidade operacional, estrutura física, equipamentos, insumos, medicamentos, sistemas de registro, prontuários e demais meios necessários à execução regular dos serviços médicos prestados em suas dependências.

Compete ainda à Fundação organizar as escalas, comunicar os profissionais quanto às demandas institucionais, realizar a fiscalização dos serviços, promover o ateste da execução, processar os pagamentos devidos e adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da assistência hospitalar.

A Fundação poderá, sempre que necessário, expedir orientações administrativas e assistenciais aos credenciados, especialmente quanto ao fluxo interno de atendimento, registro de prontuários, protocolos institucionais, segurança do paciente, encaminhamentos, transferências e demais rotinas hospitalares.

XXII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 1041-16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.39.00

Ficha 1042-16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.39.00

Ficha 1043-16.01.01.10.302.0011.2156.3.3.90.39.00

XXIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para a continuidade aos serviços de atendimento de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MIRIAN RIBEIRO DA CRUZ
Diretora Executiva FHAP